



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

LEI Nº 749 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ferros-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros-MG, por seus vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir despesas referentes a Apoio aos projetos culturais decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$112.057,00 (cento e doze mil, cinquenta e sete reais).

Órgão	02.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Unidade	02.09.10 – Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0247 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2522 - Apoio aos Projetos Culturais/Lei Paulo Gustavo

Elementos De Despesa	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.31	Premiações
3.3.90.35	Serviço de Consultoria
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
3.3.50.41	Contribuições
3.3.60.41	Contribuições
Fonte de Recurso	
1.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
2.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
1.716.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º -Demais Setores da Cultura	
2.716.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º -Demais Setores da Cultura	

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 10 de setembro de 2024.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
10 / 09 / 24
